



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/PRES/SGTJ/DVPM/SPLAN

1. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA 2026) sob os códigos listados na tabela posta no Anexo II.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de materiais dessa natureza é necessária para assegurar o adequado atendimento das demandas operacionais e administrativas desta Corte.

2.2 Esta contratação deverá obedecer, no que couber:

- Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações; assim como, a
- Resolução TJAM n.º 64/2023.

3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1 A unidade demandante é Divisão de Patrimônio e Materiais (DVPM) e CGJ.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A solução escolhida deverá seguir os critérios e práticas de sustentabilidade contidos no GUIA PRÁTICO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA COMPRAS NO TJAM – 2022.

4.2 Outrossim, os itens desta contratação enquadram-se no conceito de bens comuns nos termos da Lei n.º 14.133/2021, portanto podem ser licitados na modalidade pregão eletrônico.

4.3 Caso a solução escolhida seja por Sistema de Registro de Preços (SRP), a vigência da respectiva ARP (Ata de Registro de Preços) será de 01 ano e poderá ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

"Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso." (grifou-se)

4.4 Caso a solução adotada seja a ARP, sugere-se que possa ser renovada, conforme prevê a nova Lei de Licitações, na sua integralidade, prazo e quantidade de itens, nos termos da decisão da Presidência (SEI n. 2221999) junto ao Processo n.º 2025/000026780-00.

4.5 Os equipamentos deverão ser fabricados conforme as normas técnicas vigentes e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, garantida pelo fabricante ou pelo fornecedor.

4.6 Sugere-se que seja contemplado no termo de referência a previsão do registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviços conforme o que é garantido no art. 82 da Lei n.º 14.133/21. A previsão desse dispositivo visa solucionar problemas com a interrupção de fornecimento por problemas diversos com empresas vencedoras e dessa forma garantir o atendimento das demandas e a continuidade das atividades dessa Corte.

4.7 Demais requisitos serão detalhados no respectivo Termo de Referência (TR).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 Após pesquisa no mercado, verificou-se que o objeto desta contratação possui diversos fornecedores possíveis.

5.2 Outra definição necessária é de que forma de contratação será realizada. Dentre as disponíveis à Administração pública, podemos destacar:

Forma de aquisição	Vantagens	Desvantagens
Aquisição imediata e lote único	- Em tese, é a solução mais econômica devido ao ganho de escala. - Maior interesse de participação dos fornecedores.	- Não há espaço suficiente para armazenagem; - Alto custo com armazenagem afetaria o princípio da economicidade; - Possibilidade de deterioração dos itens; - Comprometimento (empenho) do orçamento com estoque.
Ata de Registro de Preço (SRP)	- Entrega conforme demanda. - Não há necessidade de consumir todos os itens da ata, pois o total não é vinculado. - Não compromete o orçamento anual do TJAM.	- Riscos de atrasos entrega do material ao longo do período de vigência da ata. - Os preços da ARP tendem a serem mais altos devido a incerteza no período que serão adquiridos.

5.3 Por se tratar de aquisição de bens comuns e com necessidade de aquisições imediatas, sem a necessidade de entregas parceladas conforme as demandas surgidas no âmbito do TJAM, a aquisição total dos itens é o mais indicado.

5.4 Portanto, sugere-se a aquisição na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

5.5 Esta contratação adotará o critério de julgamento MENOR PREÇO (por item).

5.6 O detalhamento dos grupos e itens está descrito no ANEXO II deste ETP.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1 A especificações técnicas dos itens serão listadas no ANEXO II deste estudo técnico.

6.2 Sugere-se que o respectivo Termo de Referência (TR) exija a existência de Assistência Técnica autorizada pelos respectivos fabricantes na cidade Manaus-AM, onde é a sede do TJAM

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 Para a estimativa das quantidades desta demanda foi considerado o citado no Anexo II.

7.2 Destaca-se que as quantidades foram estimadas com base nas demandas previstas proveniente de:

- Demandas do PCA 2026.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1 Os valores unitários são oriundos do PCA 2026, conforme tabela do Anexo II.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO

9.1 O art. 40 da Lei n.º 14.133/2021 define que:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado." (grifou-se)

9.2 Portanto, esta contratação adotará o parcelamento em GRUPO E ITEM, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

9.3 O critério de julgamento recomendado é o de Menor Preço por grupo e por item.

9.4 O objetivo é de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não existem Atas de Registro de Preços (ARP) vigentes que contemplam os itens.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Atender as demandas dos vários setores desta Corte de forma tempestiva;

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1 Não serão necessárias adequações quanto à implantação desta solução.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1 A presente aquisição gera impacto limitado à geração de resíduos, cuja mitigação já ocorre por meio do recolhimento e descarte regular de pilhas e baterias promovido pelo TJAM.

14. NECESSIDADE DE EXIGÊNCIA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1 Para esta contratação, sugere-se que o respectivo Termo de Referência (TR) exija a existência de Assistência Técnica autorizada pelos respectivos fabricantes na cidade Manaus-AM, onde é a sede do TJAM. O objetivo é possibilitar o reparo dos equipamentos quando necessário, com baixo custo e com isso otimizar a vida útil.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1 A capacidade técnica do licitante deverá ser comprovada por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu, a contento, equipamentos com características compatíveis com o objeto deste ETP.

15.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, como, por exemplo, notas fiscais ou outros documentos idôneos.

15.3 Para esta contratação, entende-se como "características compatíveis com o objeto": Fornecimento de eletroeletrônicos em geral, como exemplo: televisores, computadores, etc.

16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos bens;

16.2 Definitivamente, após a inspeção e verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

16.3 O Termo de referência dever prever, no prazo de 10 dias úteis, a substituição de qualquer item com defeito detectado no recebimento.

17. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

17.1 Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota do empenho.

17.2 O recebimento dos materiais será feito pela Divisão de Patrimônio e Materiais do TJAM, localizada na Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus-AM.

18. DOS CATÁLOGO E/OU AMOSTRAS

18.1 Será exigido da empresa licitante catálogos para verificação das características mínimas exigidas neste instrumento.

18.2 O catálogo ou manual deverá ser encaminhado junto a proposta de preços na Etapa de Aceitabilidade;

18.3 O catálogo ou manual será avaliado pela Divisão de Patrimônio e Material deste Poder em conjunto com os setores demandantes, caso haja necessidade, para fim de análise quanto à aceitabilidade do produto ofertado em face da exigência esculpida neste instrumento;

18.4 No catálogo ou manual deverá constar no mínimo a imagem do item que permita a identificação das características do material descritas na proposta, marca (fabricante) e modelo além da referência, caso seja necessário para identificação do produto, e sítio onde pode ser verificado o catálogo encaminhado para análise;

18.5 Caso o material ofertado pela licitante seja fornecido por outra empresa, deverá ser apresentado o catálogo ou manual da própria fabricante contendo a marca e o modelo ou indicar o endereço eletrônico onde possa ser encontrado o catálogo ou manual com a marca e modelo de referência;

18.6 Caso a empresa fabricante do material ofertado não possua sítio com as informações requeridas no item 18.4, deverá ser indicado no catálogo ou manual telefone de contato para verificação das especificações apresentadas, não serão aceitos contatos pessoais;

18.7 Caso não seja possível identificar que o fornecedor fabrica o modelo indicado no catálogo ou manual ou caso não seja possível entrar em contato com os telefones fornecidos para esta verificação a empresa não poderá ser habilitada nesse quesito;

18.2 Considerando a sustentabilidade ambiental, o sobredito catálogo deve ser enviado no formato digital (pdf, jpeg, etc) ou indicado o site no qual o catálogo possa ser visualizado.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

19.1 Após este estudo preliminar, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Manaus, data registrada no sistema.

Responsáveis pelo Estudo Técnico Preliminar

Elaboração:
José Rogério de Sousa Mendes Júnior
Analista Judiciário
Divisão de Patrimônio e Material

Aprovação:
Daniele da Silva Duarte
Chefe da Seção de Planejamento da DVPM

Nélia Freitas Nogueira Vieira
Diretora da Divisão de Patrimônio e Material

ANEXO I
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO
(FASE DE PLANEJAMENTO - ETP)

ID	Risco	Causa	Consequência	Possibilidade de Ocorrência	Impacto	Ação Preventiva	Responsável
1	Entrega de itens diferente dos solicitados	Falha nas especificações enviadas pela	Atraso no atendimento das	Baixa	Médio	- Ratificar a quantidade e demais especificações básicas junto ao setor demandante.	DVPM/ Seção de Artefatos de Contratação

ID	Risco	Causa	Consequência	Possibilidade de Ocorrência	Impacto	Ação Preventiva	Responsável
		seção requisitante	demandas dos setores do TJAM			- Verificar, por meio de atestados, a qualificação técnica para comprovar <i>expertise</i> do contratado;	
2	Entrega de equipamentos danificados	Avaria no transporte e movimentação por parte do Contratado	Atraso no atendimento das demandas dos setores do TJAM	Baixo	Médio	- Prever no TR a devida embalagem para evitar danos; - Prever no TR a substituição, no prazo de 10 dias, dos itens danificados.	Seção de Artefatos de Contratação
3	Atraso na entrega	Atraso no transporte ou entrega	Atraso no atendimento das demandas dos setores do TJAM	Média	Médio	- Prever no TR o prazo máximo de entrega de 30 dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho. - Prever no TR que, a depender da localização do fornecedor, sejam incluídos os custos de frete aéreo.	Seção de Artefatos de Contratação

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Código PCA 2026	Código SIASG	Descrição	Grupo	Subgrupo	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total
Itens									
1	DVPM-2026-681	-	Leitor de código de barras sem fio Leitor Código De Barras Sem Fio Wireless Laser Boleto Ean Danfe NF Boleto Bancário Leitura de Tela (Sem bluetooth)	Permanente	Diversos	Unidade	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
GRUPO 1									
2	DVPM-2026-681	-	Câmera Fotográfica Profissional - Câmera sem espelho (mirrorless), fullframe, acima de 23 megapixels; Marcas de Referência: Sony a7 III (24.2 MP) ou a7 IV (33 MP); Canon EOS R5 (45 MP); Nikon Z6 II ou Z6 III (ambas com 24.5 MP) ou Z9 (45,7 MP) .	Permanente	Diversos	Unidade	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
3	DVPM-2026-681	-	Bateria Reserva Câmera Fotográfica Profissional - Bateria reserva compatível com modelo da câmera.	Permanente	Diversos	Unidade	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
4	DVPM-2026-681	-	Lente Fotográfica Profissional Tipo 1 - Objetiva 24-70 mm compatível (da mesma marca da câmera) com abertura f/2.8 ou mais clara;	Permanente	Diversos	Unidade	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
5	DVPM-2026-681	-	Lente Fotográfica Profissional Tipo 2 - Objetiva 24-105 mm compatível (da mesma marca da câmera) com abertura f/2.8 ou mais clara;	Permanente	Diversos	Unidade	1	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00
6	DVPM-2026-681	-	Lente Fotográfica Profissional Tipo 3 - Objetiva 70-200 mm compatível (da mesma marca da câmera) com abertura f/2.8 ou mais clara;	Permanente	Diversos	Unidade	1	R\$ 15.000,00	R\$ 16.000,00
7	DVPM-2026-681	-	Cartão de Memória - Cartão de memória compatível, com velocidade alta de leitura e gravação; - 300 MB/s ou superior; - 1 TB ou superior;	Permanente	Diversos	Unidade	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Total Estimado para o Grupo 1								R\$ 64.000,00	
Total Estimado para a Contratação								R\$ 64.960,00	



Documento assinado eletronicamente por **Daniele da Silva Duarte, Chefe de Setor**, em 27/05/2026, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROGERIO DE SOUSA MENDES JUNIOR, Servidor**, em 27/05/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 28/05/2026, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2909642** e o código CRC **0F04B891**.